



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

MONTAGEM DE DIVISÓRIAS TEMPORÁRIAS EM EUCATEX NO SALÃO NOBRE

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **montagem, locação e desmontagem de divisórias e portas em painéis de Eucatex** para gabinetes temporários a serem instalados no Salão Nobre da Câmara municipal do Recife, de acordo com planta baixa em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a reforma do telhado de edifício Sede, faz-se necessária a desocupação de 03 (três) gabinetes localizados no terceiro pavimento, de modo a permitir a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários. Desse modo, se justifica a contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. XXXXXXX

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto deste Projeto Básico serão informados pelo Departamento Financeiro mediante autorização prévia de autoridade competente e baseado no valor da proposta de menor preço.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços consistem em:

- 6.1.1. Montagem de divisórias e portas de acordo com a planta baixa de arquitetura, sem danificar pisos, esquadrias, alvenaria e pintura existentes;
- 6.1.2. Locação das divisórias pelo **prazo de 30 dias corridos**;
- 6.1.3. Desmontagem de divisórias e portas, sem danificar pisos, esquadrias, alvenaria e pintura existentes;
- 6.1.4. A empresa deve ser responsável pela remoção e transporte dos entulhos para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo máximo para execução dos serviços de montagem será de 5 (dias) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço.
- 7.2. Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.
- 7.3. O prazo de execução poderá ser estendido quando devidamente justificado de acordo com as hipóteses previstas na legislação vigente.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento dos serviços realizados nas edificações da Câmara Municipal do Recife será formalizado por servidor designado pela Administração.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Dispensa de licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços do objeto deste processo, de acordo com as condições previstas neste instrumento e demais anexos.
- 10.2. Submeter-se à fiscalização permanente da Administração, dando amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.
- 10.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à realização dos trabalhos.
- 10.5. Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 10.6. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 11.2. Atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados.
- 11.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e Fiscalização dos serviços.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços, comunicando por escrito à CONTRATADA das ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 11.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 11.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 11.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre aos preços apresentados na proposta da contratada;
- 12.2. O pagamento dar-se-á pelo departamento de finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até 05 (dias) dia úteis, após a apresentação pela contratada da nota fiscal referente aos produtos fornecidos serviços executados, devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal do Recife.

Recife, 20 de novembro de 2023.

EDSON JOAQUIM DE
SOUZA:0217559751
2

Assinado de forma digital por
EDSON JOAQUIM DE
SOUZA:02175597512
Dados: 2023.11.20 12:35:20 -03'00'

Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 103252-6